



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 003/2014

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO
FINAL DE LIXO HOSPITALAR**

LENIR MOTERLE BESSEGATO - Prefeita Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados, via Portaria nº. 101/2011, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 16 horas do dia 06 de junho de 2014**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida, localizado na Avenida José Bonifácio, 340, em Maximiliano de Almeida - RS, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei 8.666, de 21/06/93 e Decreto Municipal nº 433/2010 de 30 de abril de 2010, com as devidas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO A SER LICITADO

1.1 - Contratação de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar dos Grupos "A" e "E", de até 03 (três) bombonas de 200 litros cada, totalizando a quantia aproximada de 75 kg.	VALOR MENSAL
02	Coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar do Grupo "B".	VALOR POR KG

1.2 - O objeto deste certame é a coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar contaminado dos grupos "A", "B" e "E" do Município, produzido junto às suas unidades de saúde.

1.3 - O licitante vencedor deverá disponibilizar, sem nenhum custo adicional ao Município, os recipientes onde os lixos hospitalares objeto deste certame serão acondicionados para depois poderem ser coletados e transportados até a destinação final.

1.4 - O lixo hospitalar de que tratam os itens 01 e 02 deverá ser coletado pelo licitante vencedor junto à unidade de saúde da sede do Município com uma sazonalidade/periodicidade de 15 (quinze) dias.

1.5 - Os serviços objeto deste edital envolvem a disponibilidade pelo licitante vencedor de pessoal, equipamentos, veículos e tudo o mais que se fizer necessário a prestação dos serviços.

1.6 - O licitante vencedor, durante toda a execução dos serviços objeto deste certame, deverá possuir todas as licenças, alvarás, autorizações e congêneres necessários a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar, bem como disponibilizar pessoal devidamente treinado, habilitado e utilizando todos os equipamentos de segurança individual e de trabalho, com veículos e equipamentos apropriados aos fins a que se destina.

1.7 - O Município, para o lixo hospitalar de que trata o item 01, efetuará o pagamento por mês ou fração de prestação dos serviços, independentemente da quantidade coletada, já, para o lixo hospitalar de que trata o item 02, o pagamento será efetuado levando-se em conta a quantidade, em quilogramas, efetivamente coletado.



2. DA COMPOSIÇÃO DO PRESENTE EDITAL E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;
Anexo II - Modelo de Declaração de ausência de fatos impeditivos;
Anexo III - Modelo de Credenciamento;
Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo V - Minuta do Contrato.

2.2 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta ou tenham sido impedidas de participar de licitação;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4 - As empresas licitantes deverão informar no ato do cadastramento o endereço eletrônico para que o Município, dada a necessidade, possa solicitar, informar ou convocar os participantes para qualquer evento que possa surgir no decorrer do certame.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 Sendo A **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o **ADMINISTRADOR**), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem conferidas se pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Em hipótese alguma, exaurida a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, será aceita a entrega ou complementação de documentos necessários ao ato de credenciamento, devendo a licitante no momento antecedente à sua convocação pela mesa, guardar em mãos todos os documentos necessários ao credenciamento, inclusive retirar dos envelopes a serem entregues à mesa, na hipótese de equivocadamente acostá-los ou à documentação de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B).

5.1.3. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

5.2. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

PREGÃO Nº 03/2014

LICITANTE: _____

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

PREGÃO Nº 03/2014

LICITANTE: _____

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.5. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.6. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".

6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da empresa proponente;

b) Descrição do objeto conforme item I deste edital;

c) Valor unitário e total do(s) item(ns) cotado(s) - em algarismos (real), ficando, desde já, estabelecido que em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro.

d) Prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

e) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral:

f) Deverá ser computado no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os produtos e serviços a serem fornecidos;

g) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura do certame;

h) A proposta comercial deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais.

i) Declaração de que no preço, com desconto, proposto encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas, salvo autorização do licitante:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" - "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.3. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Regularidade Fiscal

Para habilitação ao presente Pregão, serão exigidos da licitante os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (compreendendo certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.5. Qualificação Técnica:

a) declaração de que possui todas as condições, licenças, alvarás, autorizações e congêneres necessários à prestação dos serviços;

b) licença(s) do(s) órgão(s) ambiental(is) para os serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo hospitalar para os grupos "A", "B" e "E";

c) atestado ou certidão fornecido por órgão público ou privado de que já prestou, de modo satisfatório, serviços compatíveis com o da presente licitação;

d) caso o licitante, em alguma parte dos serviços (coleta, transporte ou destinação final), faça uso de terceiros, deverá apresentar declaração ou algum comprovante disto, firmado por ambos, e acompanhado das licenças/alvarás/autorizações respectivas.

7.6. Qualificação Econômica - Financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

b) Certidão da Justiça Estadual de Distribuição de *Matéria Falimentar, Concordatária, Recuperação* Judicial e Extrajudicial.

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo I.

d) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

08. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

08.1. Aberta a sessão no dia, hora e local designados no edital, será realizado o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e os representantes legais entregarão ao pregoeiro, **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II).

08.2 Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio e representantes legais, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de **MENOR PREÇO GLOBAL NO SOMATÓRIO DOS DOIS**



ITENS (conforme modelo anexo) e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

08.3. Os licitantes, em suas propostas, deverão indicar o valor por mês para o item I e unitário por kg para o item II, e o valor total somando-se os itens I e II, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

08.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

08.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

08.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

08.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

08.8. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

08.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

08.09.1. O valor máximo pago para contratação será de: R\$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais por mês) para o item 01 e R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) por kg para o item 02.

08.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

08.10.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

08.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

08.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

08.12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

08.13. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

08.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

08.15. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via correio ou email ou Fax para endereço constante na proposta, para assinar o contrato em cinco dias e entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

9.3. É facultado ao Município de Maximiliano de Almeida, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

9.5. Em caso de prorrogação de vigência do contrato, após a periodicidade de um ano, o mesmo poderá ser reajustado, de acordo com a Lei 8.666/1993, artigo 65, adotando o índice de reajuste trazido pela variação do IGPM-FGV.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, à contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- I - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- II - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



IV - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) dias de atraso. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01 - Secretaria Municipal de Saúde

2006 - Manutenções dos Serviços de Saúde

33.90.39.74.00 - Fretes e Transportes de Encomendas

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, proporcional aos serviços prestados, mediante o protocolo da nota fiscal.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

13.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

13.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.



15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

16. DO LOCAL DA COLETA:

16.1 O adjudicatário deverá prestar o serviço de coleta, junto a sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município, salvo convenção posterior em contrário.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Max. de Almeida - RS, 15 de maio de 2014.

LENIR MOTERLE BESSEGATO
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

, ____ de _____ de 2014

(Nome e assinatura do Declarante)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014
D E C L A R A Ç Ã O

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 5.1.1 do presente edital.

, ____ de _____ de 2014

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Bagé, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2014**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2014

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
NOME DO BANCO: _____ AGÊNCIA _____
CONTA CORRENTE Nº. _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2014, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar dos Grupos "A" e "E", de até 03 (três) bombonas de 200 litros cada, totalizando a quantia aproximada de 75 kg.	VALOR MENSAL
02	Coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar do Grupo "B".	VALOR POR KG

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL, de: _____ (no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

_____, ____ de _____ de 2014

Identificação e assinatura do responsável pela empresa



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2014 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO
HOSPITALAR**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Bonifácio, 340, no Município de Maximiliano de Almeida - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo Sra. Lenir Moterle Bessegato - Prefeita Municipal, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Linha São Sebastião, neste Município de Maximiliano de Almeida - RS.

CONTRATADA: **EMPRESA** _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. _____, com sede na _____. _____ nº _____ - na cidade de _____, neste ato representado pelo Procurador Sr. _____, maior, _____, CI nº _____ expedida pela Secretaria de Segurança do _____, residente e domiciliado à rua _____, cidade _____.

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/2002, 8.666/93 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

Objeto: Prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	Coleta, transporte, tratamento e destinação final do lixo hospitalar dos Grupos "A" e "E", de até 03 (três) bombonas de 200 litros cada, totalizando a quantia aproximada de 75 kg.	VALOR MENSAL
02	Coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar do Grupo "B".	VALOR POR KG

1.2 - O objeto deste certame é a coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar contaminado dos grupos "A", "B" e "E" do Município, produzido junto às suas unidades de saúde.

1.3 - O licitante vencedor deverá disponibilizar, sem nenhum custo adicional ao Município, os recipientes onde os lixos hospitalares objeto deste certame serão acondicionados para depois poderem ser coletados e transportados até a destinação final.

1.4 - O lixo hospitalar de que tratam os itens 01 e 02 deverá ser coletado pelo licitante vencedor junto à unidade de saúde da sede do Município com uma sazonalidade/periodicidade de 15 (quinze) dias.

1.5 - Os serviços objeto deste edital envolvem a disponibilidade pelo licitante vencedor de pessoal, equipamentos, veículos e tudo o mais que se fizer necessário a prestação dos serviços.

1.6 - O licitante vencedor, durante toda a execução dos serviços objeto deste certame, deverá possuir todas as licenças, alvarás, autorizações e congêneres necessários a prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar, bem como disponibilizar pessoal devidamente treinado, habilitado e utilizando todos os equipamentos de segurança individual e de trabalho, com veículos e equipamentos apropriados aos fins a que se destina.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

1.7 - O Município, para o lixo hospitalar de que trata o item 01, efetuará o pagamento por mês ou fração de prestação dos serviços, independentemente da quantidade coletada, já, para o lixo hospitalar de que trata o item 02, o pagamento será efetuado levando-se em conta a quantidade, em quilogramas, efetivamente coletado.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições constantes do edital ao qual se vincula e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o Município contratante pagará à contratada será de R\$ _____ (_____) por mês para o item 01 e de R\$ _____ (_____) por quilograma para o item 02.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, proporcional aos serviços prestados, mediante protocolo da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Para cumprir com as despesas relativas ao presente Contrato será disponibilizada a seguinte dotação orçamentária:

08.01 - Secretaria Municipal de Saúde

2006 - Manutenção dos Serviços de Saúde

33.90.39.74.00 - Fretes e Transporte de Encomendas

Cláusula Terceira: Os serviços deverão ter início na data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá disponibilizar pessoal, veículos, equipamentos e material em quantidade e qualidade necessários ao atendimento do objeto.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a coleta do lixo hospitalar com uma periodicidade máxima de 15(quinze) dias.

Parágrafo Terceiro: O lixo hospitalar objeto deste contrato deverá ser coletado pela contratada, ou preposto seu que atenda a todas as exigências e normas ambientais, junto à unidade de saúde da sede do Município.

Parágrafo Quarto: A contratada, em cada item, deverá disponibilizar junto as unidades de saúde do Município e sem qualquer custo adicional ao município, em quantidade suficiente, os recipientes adequados onde os lixos hospitalares irão sendo acondicionados diariamente, de acordo com sua produção, para posterior coleta.

Parágrafo Quinto: Caso a quantidade de recipientes disponibilizado seja insuficiente ou inadequada, a contratada deverá imediatamente disponibilizar mais recipientes e adequados, sem custo adicional ao município e, de igual for, se for o caso, efetuar a coleta antes da periodicidade indicada, isto para evitar qualquer tipo de dano ao Município ou a terceiro em face da permanência do produto.

Parágrafo Sexto: A contratada é responsável exclusivo por eventuais danos causados ao município ou a terceiros na execução do objeto deste certame.

Cláusula Quarta: Ao Município cabe apenas o pagamento do valor indicado no caput da cláusula segunda deste contrato.

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação conforme legislação vigente, mediante termo aditivo com seu valor corrigido pelo IGMP/FGV.

Cláusula Sexta: Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, à contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

I - executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
II - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3(três) anos e multa de 4% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
IV - inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5(cinco) anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) dias de atraso. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Oitava: Constituem direitos do Município contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Nona: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) Unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com, no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Décima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: Aplicam-se ao presente contrato todas as disposições constantes do edital da licitação respectivo, considerando-as aqui transcritas.

Cláusula Décima Primeira: A Secretaria Municipal da Saúde efetuará a fiscalização da execução do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Segunda - O Foro da Comarca de Marcelino Ramos-RS é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, em virtude de privilégio legal que detém a CONTRATANTE, bem como por opção das partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e prova de acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Maximiliano de Almeida, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.